



Presidência

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

DESPACHO N.º 37 – PRESIDENTE

Data:

23.07.2025

Nos termos do número 1 do artigo 8º e da alínea m) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados por Despacho normativo n.º 50/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados em Diário da República, 2.ª série, N.º 185, de 24 de setembro de 2008, aprovo o Regulamento de Acesso e Utilização do Refeitório, Versão 1.0.

O Presidente

Professor Doutor António Fernando Salgueiro Amaral



REGULAMENTO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO

Versão 1.0
23/07/2025

Página 1 de 4

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Versão	Data	Alteração
1.0	23.07.2025	Primeira Versão

Elaboração <i>Eva Leima</i>	Verificação <i>Carla Aguiar Sá</i>	Aprovação <i>Carla</i>
Data: <u>14</u> . <u>04</u> . <u>25</u>	Data: <u>15</u> . <u>04</u> . <u>25</u>	Data: <u>23</u> . <u>07</u> . <u>25</u>



REGULAMENTO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

ARTIGO 1º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao refeitório da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnC), atualmente a funcionar no Polo C, e tem como objetivo estabelecer normas para a utilização do mesmo, garantindo organização, segurança e o bom uso do espaço.

ARTIGO 2º

Horários do refeitório

O referido refeitório funciona durante o ano letivo, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no seguinte horário:

- Almoço: das 12h15 às 14h30.

ARTIGO 3º

Direito de acesso ao refeitório

- 1 – O refeitório destina-se prioritariamente a estudantes, funcionários docentes e não docentes da ESEnC, colaboradores e convidados.
- 2 – Outros grupos poderão utilizar o espaço mediante reserva prévia e autorização da Presidência da ESEnC, designadamente, para a realização de eventos de carácter recreativo ou cultural.
- 3 – O acesso ao refeitório da ESEnC é feito mediante a identificação do utilizador.

ARTIGO 4º

Preço das refeições

- 1 – É proporcionado aos estudantes da ESEnC uma variada escolha de pratos, com o preço de Refeição Social, mediante a apresentação de cartão de estudante.
- 2 – Todos os outros utilizadores autorizados pagarão, por uma refeição completa, o custo real.



ARTIGO 5º

Aquisição e Pagamento

- 1– A aquisição da refeição é efetuada, no próprio dia, no refeitório.
- 2– O pagamento da refeição é efetuado no ato da aquisição.

ARTIGO 6º

Reserva do espaço

- 1 – Grupos que desejarem utilizar o refeitório para eventos específicos têm que solicitar a reserva com antecedência mínima de 5 dias úteis, sob pena de verem o seu pedido indeferido.
- 2 – A reserva deste espaço destina-se a estudantes, funcionários docentes e não docentes da ESEnC, colaboradores e convidados.
- 3 – A reserva deste espaço não poderá ultrapassar as 24 horas do referido dia, incluído a arrumação e limpeza.
- 4 – A solicitação deve ser feita à Presidência da ESEnC, informando:
 - Data e horário;
 - Finalidade da utilização;
 - Quantidade de participantes;
 - Responsáveis pela organização.
- 5 – A autorização está sujeita à disponibilidade e à avaliação da Presidência da ESEnC.
- 6 – O grupo responsável deverá garantir a prudente utilização, limpeza e organização do espaço após o evento.
- 7 – Qualquer dano causado ao património será de responsabilidade do requerente.

ARTIGO 7º

Regras gerais de utilização

- 1 – O consumo de alimentos adquiridos no refeitório, deve ser feito apenas dentro do espaço do refeitório.
- 2 – É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e fazer uso de substâncias ilegais no refeitório.
- 3 – É obrigatório manter a ordem, a limpeza e respeitar as normas de convívio.



- 4 – Não é permitido reservar mesas sem autorização.
- 5 – O descarte correto do lixo é obrigatório, sendo da responsabilidade de cada utilizador.
- 6 – Qualquer dano causado ao património será de responsabilidade do infrator.
- 7 – Na cozinha e na área de serviço só é permitida a entrada/permanência dos funcionários do refeitório.
- 8 – A ESEnC não se responsabiliza por eventuais danos ou roubos de material ou equipamento pertencente aos utilizadores do refeitório.
- 9 – Os beneficiários do refeitório deverão respeitar sempre a lotação máxima do espaço.

Artigo 8.º

Confeção das refeições, elaboração e afixação das ementas

- 1 – A confeção das refeições, bem como a elaboração e afixação das ementas, é da responsabilidade da empresa que se encontra a explorar a utilização do refeitório.
- 2 – A afixação das ementas é feita no écran que se encontra à entrada do refeitório bem como no separador da Ação Social da página web da ESEnC.

Artigo 9º

Penalidades

O não cumprimento deste regulamento poderá resultar em penalidades, incluindo advertência, suspensão do direito de uso do espaço e ressarcimento por danos materiais.

Artigo 10º

Disposições finais

- 1 – Casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados superiormente.
- 2 – Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.